



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Heliópolis

1

Quarta-feira • 22 de Abril de 2020 • Ano VII • Nº 1010

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Heliópolis publica:

- **Decreto Nº 051/2020 de 22 de Abril de 2020** - Regulamenta o funcionamento do comércio local, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Heliópolis – Bahia, e fixa outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS  
Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia  
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 051/2020**  
DE 22 DE ABRIL DE 2020

**Regulamenta o funcionamento do comércio local, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Heliópolis - Bahia, e fixa outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS (BA)**, através das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, até 03 de maio de 2020, o prazo previsto no art. 6º Decreto Nº033/2020, de 21 de março de 2020, publicado em 23 de março de 2020, bem como as demais ações previstas no Decreto Nº 044/2020, de 06 de abril de 2020, publicado em 07 de abril de 2020.

**Art. 2º** Fica determinado, a partir do dia 23 de abril de 2020, o uso obrigatório de máscaras, podendo ser caseiras artesanais, observada a Orientação Normativa 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, para os estabelecimentos comerciais em atividade.

**Parágrafo único.** As características, a forma de uso e de manutenção das máscaras deverá ser disciplinado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da Vigilância Sanitária e do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador.

**Art. 3º.** Fica recomendada a toda a população, sempre que possível, e quando for necessário sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas conforme orientação do Ministério



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS**  
Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia  
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180  
**GABINETE DO PREFEITO**

da Saúde, sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 22 de abril de 2020.

**ILDEFONSO ANDRADE FONSECA**  
PREFEITO MUNICIPAL